REQUERIMENTO Nº 23/2019
Data: 11 de fevereiro de 2019

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre o Pregão Presencial nº 1/2019, que versa sobre a "aquisição de cartuchos de tinta e toner original e remanufaturado e serviço de recarga, para as impressoras de todas as Secretarias e suas unidades descentralizadas", bem como sobre os gastos decorrentes dos Pregões Presenciais nº 92/2017, 123/2017 e 174/2017, os quais tiveram a mesma finalidade.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o Pregão Presencial nº 1/2019, que versa sobre a "aquisição de cartuchos de tinta e toner original e remanufaturado e serviço de recarga, para as impressoras de todas as Secretarias e suas unidades descentralizadas", bem como sobre os gastos decorrentes dos Pregões Presenciais nº 92/2017, 123/2017 e 174/2017, os quais tiveram a mesma finalidade.

A presente solicitação surge após a verificação, por parte destes Vereadores, da realização de novo certame licitatório visando a aquisição de cartuchos de tinta e também de toners para impressoras, além da contratação de serviços de recarga dos mesmos, por parte do Executivo Municipal. Nesta oportunidade, através do Pregão Presencial nº 1/2019, abriu-se o processo licitatório prevendo-se um valor máximo de R$ 469.766,02, divididos em 104 itens, como, por exemplo, a recarga de até 804 toners do modelo CF 283, ou de até 513 recargas de toners do modelo CE 285.

Muito embora não se desconheça que referido certame foi realizado sob a forma de Registro de Preços, através do qual não necessariamente se adquire a totalidade dos produtos licitados, a generosa quantidade de produtos e serviços lançados no edital, aliada ao valor bastante elevado que se pretende gastar – quase meio milhão de reais –, salta aos olhos e causa estranheza por parte dos fiscalizadores do erário.

Irresignação maior ainda é tida quando se observa que, no ano de 2017, foram realizados três outros certames para a aquisição e a contratação de produtos e serviços semelhantes. O Pregão Presencial nº 92/2017, cujo valor máximo foi arbitrado em R$ 147.276,14, o Pregão Presencial nº 123/2017, no valor máximo de R$ 301.924,50 e, ainda, o Pregão Presencial nº 174/2017, com valor global estabelecido em até R$ 221.675,39, totalizando R$ 670.876,03.

Somados os R$ 469.766,02 ora licitados, pode-se concluir que, num período de dois anos, o Executivo Municipal já abriu R$ 1.140.642,05 – mais de um milhão de reais, portanto – em processos licitatórios visando a aquisição e o remanufaturamento de milhares e milhares de cartuchos de tinta e toners de impressora, o que não condiz, nem de perto, com a realidade. E, ainda que consideremos o valor final dos processos licitatórios, obtidos após a apresentação dos lances por parte das empresas vencedoras, temos que os valores contratados, mesmo assim, se aproximam de R$ 1 milhão, e a quantidade de itens licitados ultrapassa facilmente os 5 mil.

Em sede de cognição sumária, há evidentes indícios de que os quantitativos para mais este processo licitatório foram novamente superestimados, não condizendo com às reais previsões, o que fere os princípios básicos da Administração Pública e coloca as empresas vencedoras do certame em iminente desvantagem, tendo em vista que ofertaram seus produtos e serviços com base na venda e na prestação de um determinado número de itens que muito dificilmente se atingirá, violando assim o § 4° do Artigo 7°, bem como o inciso II do § 7° do Artigo 15, ambos da Lei Geral de Licitações.

Desta feita, visando melhor esclarecer o tema trazido à baila, de forma a se afastar eventual irregularidade percebida, requer seja respondido pelo Executivo Municipal: i) por qual motivo houve a abertura de mais um processo licitatório visando a aquisição de toners e cartuchos e o seu remanufaturamento; ii) quais foram os critérios adotados para a elaboração do termo de referência, especialmente os seu quantitativos; iii) qual foi a base utilizada para a atribuição dos valores de cada item licitado; iv) existe a possibilidade de ser utilizada a quantia total licitada pela municipalidade neste certame em específico e, em caso negativo, por qual motivo se está licitando tal quantidade; v) quantas impressoras jato de tinta e laser estão registradas no patrimônio da municipalidade na presente data; vi) qual o valor gasto pela municipalidade nos anos de 2017 e 2018 com a recarga/aquisição de toners e, ainda, quantos toners foram adquiridos/recarregados no mesmo período; vii) se já houve o esgotamento do objeto dos Pregões Presenciais n° 92, 123 e 174/2017 e, em caso negativo, quantos e quais itens já foram adquiridos através dos citados processos, bem como qual o valor das aquisições; viii) ao total, incluindo-se compras diretas, quantos toners já foram adquiridos e/ou remanufaturados pelo Executivo Municipal nos anos de 2017 e 2018, totalizando qual valor; ix) quais empresas forneceram toners e cartuchos de tinta para a municipalidade, bem como prestaram serviço de remanufaturamento dos mesmos, nos anos de 2017 e 2018; x) qual o valor total pago para cada uma das empresas e quantos itens foram adquiridos de cada; xi) nos anos de 2017 e 2018, quantos cartuchos de tinta e toners de impressora foram adquiridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e, ainda, quantos serviços remanufaturmaneto foram prestados para tal autarquia; xii) se o SAAE possui ou já possuiu licitação para a compra de tais

produtos e a prestação de tais serviços nos anos de 2017 e 2018 e, em caso positivo, quais foram os processos licitatórios; xiii) caso negativa a resposta anterior, de que forma foram adquiridos os cartuchos de tinta e os toners de impressora, bem como de que foram prestados os serviços de recarga, para o SAAE nos anos mencionados; xiv) se houve a aquisição de algum cartucho de tinta ou toner de impressora ou, ainda, a prestação de algum serviço de remanufaturamento, através dos Pregões Presenciais nº 92, 123 e 174/2017, para alguma entidade vinculada ao Município de Marechal Cândido Rondon que não o próprio (SAAE, PROEM, Câmara Municipal, entre outras); e xv) se os produtos a serem adquiridos através do Pregão Presencial nº 1/2019 se destinam exclusivamente ao Município de Marechal Cândido Rondon ou visam também atender uma de suas entidades vinculadas (SAAE, PROEM, Câmara Municipal, entre outras).

Ainda, requer sejam encaminhadas cópias dos seguintes documentos: i) cópia integral dos quatro processos licitatórios citados nesta proposição (Pregões Presenciais nº 92/2017, 123/2017, 174/2017 e 1/2019); ii) empenhos e notas fiscais de todas as compras realizadas em razão dos quatro processos licitatórios citados neste requerimento, além daquelas eventualmente realizadas através de compra direta; iii) relação das impressoras constantes do patrimônio municipal na data da resposta, com o detalhamento e lotação de cada uma delas; e iv) cópia das atas e/ou registros da comissão de conferência de entrega de produtos oriundos de processos licitatórios em relação aos objetos dos certames mencionados.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2019.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 11/02/19
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário